EDITAL LSHBC/CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET-RJ Nº. 01, DE 30 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EM HIDROGÊNIO BAIXO CARBONO

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução 66/2024 – CODIR/CEFET/RJ de 27 de setembro de 2024, que reconheceu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Hidrogênio Baixo Carbono, o Parecer Referencial Nº 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU e a Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo, com vista às inscrições destinadas a selecionar até 150 (cento e cinquenta) candidatos para ingresso durante o ano de 2025 no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Hidrogênio Baixo Carbono (LSHBC), aprovado para ser oferecido na modalidade a distância, via Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes/MEC e Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

Referência: Processo 23063.001615/2025-81

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos deverão possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente, em Engenharias (30000009), Ciências Exatas e da Terra (10000003), Ciências Agrárias (50000004) e Ciências Sociais Aplicadas (60000007).

1.2. O curso terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, organizado em 8 trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o quadro de horário de disciplinas ofertadas pelo programa em quaisquer dos três turnos de funcionamento regulares da instituição.

1.3. O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado durante o processo seletivo, ou mesmo durante o decorrer do curso.

1.4. Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal do LSHBC, no endereço eletrônico https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc, doravante denominado portal, e no Sistema de Gerenciamento de Concursos: https://processoseletivo.cefet-rj.br.

1.5. Além de disponíveis no portal e no Sistema de Gerenciamento de Concursos, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na [Secretaria de Pós-Graduação], localizada no *campus* Maracanã do CEFET/RJ, bloco E, sala 501.

1.6. As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

2 - DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2025, um total de até 150 (cento e cinquenta) vagas no curso LSHBC, em polos do Sistema UAB/CECIERJ, conforme Quadro 1 de Oferta/Distribuição de Vagas:

Quadro 1 – Quadro de Oferta/Distribuição de Vaga Polo Vagas por polo

Polo	Vagas por polo
Angra dos Reis	30
Macaé	30
Belford Roxo	30
Resende	30
Rio de Janeiro (Rocinha)	30
Total	**150**

2.1.1 - Ações afirmativas

§1º As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

§2º Para os/as candidatos/as optantes pretos/as e pardos/as é obrigatório enviar a confirmação do "Termo de Autodeclaração Étnico-Racial", conforme o Anexo III deste Edital. Para os/as optantes indígenas e quilombolas é necessário preencher a "Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola", conforme o Anexo IV. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira, caso esta etapa seja classificatória e/ou eliminatória do processo seletivo.

§3º Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

§4º Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas pretos, pardos e quilombolas que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de reserva de vagas para ações afirmativas.

§5º Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, legalmente amparadas (inclusive autistas), para fins de atendimento da Portaria normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

§6º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§7º As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no certame.

§8º Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

a) DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

a.1) No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou

Quilombola.

a.2) A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme Anexo IV este Edital. Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.

a.3) Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.

a.4) A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo IV) deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrj@gmail.com, no prazo determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2. O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado CRONOGRAMA, assim como o quantitativo de vagas por docente, doravante denominado QUANTITATIVO, e a tabela descrevendo as linhas e projetos de pesquisa e interesses do PPDSP constam do website do Programa.

b) DOS CANDIDATOS OPTANTES PRETOS/AS E PARDOS/AS (PP)

b.1) Da obrigatoriedade do Procedimento de Heteroidentificação

§1º Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou on-line, em locais ou links previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato. Sendo o procedimento realizado presencialmente, os locais a serem utilizados deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas foram definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER) e estão disponíveis no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) deste Edital.

§2º. O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado/Doutorado. Os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação serão considerados indeferidos para o uso de cotas étnico-raciais e serão realocados na ampla concorrência.

b.2) Realização do procedimento:

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do Cefet/RJ, formada por 5 servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos e pardos), considerará:

I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição;

II. as características fenotípicas do/a candidato/a, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

b.2.1) O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

b.2.2) Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b.2.3) Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de matrícula.

b.2.4) O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a realocação na ampla concorrência.

b.2.5) Será considerado/a inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos termos da legislação vigente, o/a candidato/a que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado/a não-negro/a.

b.2.6) Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do/a candidato/a, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à

confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

b.2.7) Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-raciais do Cefet/RJ.

b.2.8) O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado/a da seleção pública de que estiver participando.

c) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCEDIMENTO

c.1.1) O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora (LSHBC), para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do LSHBC, no Portal do Cefet/RJ *(https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc)* e no Sistema de Gerenciamento de Concursos.

c.1.2) As deliberações da Comissão de Heteroidentificação – CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

d) DOS RECURSOS

d.1) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

d.1.1) Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

d.1.2) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

d.1.3) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado, através do e-mail: cpicer@cefet-rj.br. O modelo para elaboração de recurso segue em anexo V.

d.1.4) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.

d.1.5) Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção do LSHBC, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados.

d.1.6) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

2.3. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, a classificação divulgada no resultado final.

2.4. O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições devem ser realizadas no sistema de gestão de concursos do CEFET-RJ (https://processoseletivo.cefet-rj.br), por meio do preenchimento da ficha de inscrição *online* e do anexo dos documentos obrigatórios, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo I). A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso ao Sistema de Gestão de Concursos (SGC), as notificações ou dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico depog@cefet-rj.br.

3.3. Em caso de falha da emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Seleção, enviando mensagem para lshbc@cefet-rj.br no período de inscrição estipulado no cronograma.

3.4. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

3.5. No ato da inscrição, o candidato é responsável pela veracidade das informações apresentadas e dos documentos anexados, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal, bem como declara que é concluinte ou portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC, nos termos do item 1.1.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.

3.8. Durante o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar, como arquivos separados em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) Diploma de curso de graduação (frente e verso) que atenda às exigências do item 1.1, podendo ser substituído por declaração que informe a data de colação de grau anterior ao dia em que o(a) candidato(a) realiza a inscrição, assinada pelo responsável na instituição emissora, ou com código de verificação digital;

c) Anexo II (Tabela 1) preenchido;

d) *Curriculum Lattes* atualizado (acessar a página http://lattes.cnpq.br/ para cadastrar o currículo, se for necessário);

e) Documentos comprobatórios para os itens de pontuação descritos no Anexo II, nomeadamente:

e.1) Diploma de curso de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional (frente e verso), podendo ser substituído por declaração que informe a data de conclusão anterior ao dia em que o(a) candidato(a) realiza a inscrição, assinada pelo responsável na instituição emissora, ou com código de verificação digital;

e.2) Diploma de curso de Doutorado Acadêmico ou Doutorado Profissional (frente e verso), podendo ser substituído por declaração que informe a data de conclusão anterior ao dia em que o(a) candidato(a) realiza a inscrição, assinada pelo responsável na instituição emissora, ou com código de verificação digital;

e.3) Certificado de nível mínimo de proficiência para a língua inglesa, que deverá ser, necessariamente, uma das opções abaixo:

e.3.1) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

e.3.2) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

e.3.3) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco;

e.3.4) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e.3.5) DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

e.4) Comprovantes da experiência profissional em docência, para a pontuação curricular descrita no Anexo II, reunidos em arquivo único de formato PDF;

e.5) Comprovantes da experiência profissional na área de energias limpas, para a pontuação curricular descrita no Anexo II, reunidos em arquivo único de formato PDF;

f) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (pretos ou pardos), o qual se encontra no Anexo III deste Edital;

g) Declaração de pertencimento étnico reconhecida pela liderança indígena ou quilombola, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais

(indígenas ou quilombolas), o qual se encontra no Anexo IV deste Edital

h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, do qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.9. O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado no portal a partir do dia e horário previstos no cronograma.

3.10 A ausência ou incompletude da documentação exigida implica a não homologação da inscrição.

4 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo seletivo constará de duas etapas ambas de caráter eliminatório e classificatório.

a) Etapa 1: Análise da Validade dos Documentos (Homologação), de caráter eliminatório, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc , conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital;

b) Etapa 2: Análise da documentação acadêmica, científica e profissional. Nesta etapa, o currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos serão avaliados pela **Banca de Avaliação**, de acordo com as orientações estabelecidas no Anexo II. Em caso de empate, será atribuída a precedência ao candidato mais idoso, sem prejuízo das disposições do item 2.1.1 sobre as reservas de vagas.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A BANCA Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e até 14 (quatorze) membros suplentes, todos docentes do programa.

5.2. Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro(a).

5.3. A composição da banca é de responsabilidade da Comissão de Seleção e será divulgada no endereço https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc, na data indicada no cronograma. A Banca Examinadora será indicada pela Comissão de Seleção. Os membros da Comissão de Seleção poderão compor a Banca Examinadora.

5.4. Os candidatos podem solicitar impugnação de avaliadores da BANCA até 24 horas após a divulgação, com base no Item 5.2. Os pedidos de impugnação devem ser justificados e dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, no endereço lshbc@cefet-rj.br.

5.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. A Comissão de Seleção constitui única instância para a impugnação a que se refere o item 5.4, sendo soberana em suas decisões.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo VI.

6.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora e interpostos no endereço lshbc@cefet-rj.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

6.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

6.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no Item 6.2.

6.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o cronograma, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida em https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação seguirá o Calendário Acadêmico da DIPPG e a

entrega dos documentos será por meio digital, nos termos do DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e da PORTARIA MEC Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2022. Os seguintes documentos serão exigidos nesta etapa:

a) Termo de aceitação e compromisso, com assinatura eletrônica do ingressante. Disponível em https://dippg.cefet-rj.br/attachments/article/279/DIPPG_DEPOG_Termo_Aceitacao_Compromisso.pdf;

b) Foto 3x4;

c) Certidão de quitação eleitoral, eletrônica, apenas para candidatos(as) brasileiros(as);

d) Certificado militar, de reservista ou dispensa de incorporação (apenas para candidatos brasileiros do sexo masculino).

7.2. Os procedimentos para entrega da documentação digital e para eventual conferência de documentos originais serão informados aos candidatos aprovados quando da publicação do Resultado Final, conforme o cronograma, no endereço https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc.

7.3. Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo vigente.

7.4. Apurada a desistência no período da matrícula, haverá etapa de reclassificação. A convocação para a matrícula de reclassificados será publicada no endereço https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc e em https://processoseletivo.cefet-rj.br no prazo previsto no cronograma.

7.5. A convocação dos reclassificados obedecerá a ordem de precedência dos candidatos na lista de aprovados e as mesmas condições aplicadas à vaga não preenchida quanto às reservas para ações afirmativas previstas no item 2. As vagas reservadas para ações afirmativas só poderão ser transferidas para a demanda geral, nas condições do §7º do item 2.1.1, quando não houver mais candidatos aprovados em condições de preenchê-las.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.

8.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

8.3. O trancamento de matrícula não será admitido, conforme as normas vigentes.

8.4. O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

8.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.6. Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do CEFET/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail da Coordenação cglat@cefet-rj.br e do curso lshbc@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.7. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2025

Ronney Arismel Macebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, **DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 07/04/2025 20:22:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53200
Código de Autenticação: fe4da3b769